



Gabinete da Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Exmo. Senhor
Professor Doutor João Duarte Redondo
Presidente da Associação Portuguesa do Ensino
Superior Privado

contactos@apesp.pt

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		ENT.: PROC. N.º:	00004913 17-09-20

Assunto: Lei do Orçamento Geral do Estado - Aplicação do Artigo n.º 163

Resposta Professor João Redondo

No âmbito da aplicação do artigo n.º 163.º da Lei do Orçamento Geral de Estado, encarrega-me a Senhora Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de transmitir a V. Exa. o seguinte:

1. A Lei do Orçamento Geral do Estado, através do seu artigo n.º 163.º impõe a apresentação e entrega de dissertações, trabalhos de projetos, relatórios e teses, em formato digital, exclusivamente para efeitos de admissão a provas.
2. Neste sentido, as Instituições de Ensino Superior devem adequar os regulamentos e os procedimentos internos no sentido de assegurar o compromisso do disposto acima.
3. Sobre a entrega da versão definitiva não existe menção na Lei do Orçamento do Estado, ficando esta sujeita ao depósito legal previsto no artigo 50.º do decreto-lei n.º 74/2006, de 24 de março, na versão alterada do decreto-lei n.º 63/2016 e regulado pela portaria n.º 285/2015, sobre o número de exemplares impressos que são necessários. Nessa conformidade, o interessado deve entregar um exemplar em papel na Biblioteca Nacional de Portugal das teses de doutoramento e uma cópia digital das teses, dissertações e documentos equiparáveis num repositório integrante da rede do Repositório Científico de Acesso Aberto de Portugal (RCAAP).

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior solicita a distribuição deste esclarecimento junto das instituições de ensino superior que integram a Associação Portuguesa do Ensino Superior Privado.

Com os melhores cumprimentos, *e* *de*

O Chefe do Gabinete

Filipe Silva

Filipe Guimarães da Silva